

DESPACHO SECRETARIAL nº 133/2015

Referente ao protocolado nº 13.598.195-8.

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 259/2015, do GFS/SEDS (fl. 312), Despacho nº 873/2015 do GAS/SEDS (fl.328), Informação nº 511/2015 do NJA/SEDS (fls. 316 v e 317) e Informação da GD/SEDS (fl. 330), **reconheço a dívida** com a empresa COPEL Distribuição S/A - Contrato Padrão de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica, relativa ao período de agosto a novembro de 2014, no valor de R\$ 316.212,44 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) e **autorizo** o pagamento, condicionando-o à comprovação de que a contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 27 de julho de 2015.



Fernanda Bernardi Viéira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**